

	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023
Objeto	Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas tais como kits para análises bioquímicas, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise; meios de cultura; swabs, tubos para coleta de sangue e pipeta descartável, novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses.
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

Data de divulgação do Edital: 7/8/2023

- ➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura:	Data de abertura: 17/8/2023 às 10h no sítio eletrônico <u>www.gov.br/pncp/pt-br</u>						
	UA	SG: 10001					
Licitação Exclusiva Não	ME/EPP?	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não					
	Decr	eto 7.174/10? Não					
Vistoria? Não se aplica	de	po/Demonstração/Prova Conceito? Sim Título 4 do Anexo n. 1.	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.				
	Até as 18h	recimentos e Impugnação 30 do dia 14/8/2023 e-mail <u>cpl.dg@camara.leg</u>					
	Informa	ções Adicionais					
Telefones: (61) 3216-490		Endereço:					
E-mail: cpl.dg@cam	<u>ara.leg.br</u>	Câmara dos Deputados					
		O					

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59.**

Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406.

Praça dos Três Poderes

Brasília – DF. CEP: 70160-900.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001".

O Edital está disponível para download nos endereços <u>www.gov.br/pncp/pt-br</u> e <u>www.camara.leg.br</u> (*Transparência>Licitações* e *Contratos>Editais>Pregão Eletrônico*).





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE	
HABILITAÇÃO	5
HABILITAÇÃO5. DA ABERTURA DA SESSÃO	3
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	Ç
7. DA FASE COMPÉTITIVA	
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	
11. DA HABILITAÇÃO	
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	15
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
16. DO FORO	18
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	32
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	37
ANEXO N. 5 - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
ANEXO N. 6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	39
ANEXO N. 7 - MINUTA DO CONTRATO	43





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 222.763/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, regerse-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas tais como kits para análises bioquímicas, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise; meios de cultura; swabs, tubos para coleta de sangue e pipeta descartável, novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.
- 2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
- 2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.
- 2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo





inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.
- 3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada:
 - b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.
- 3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)





- 4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.
- 4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.7.2. A licitante deverá informar em sua proposta o número de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme modelo constante no Anexo n. 3.
- 4.7.2.1. Caso o produto seja isento de registro junto à ANVISA, deverá ser apresentada a devida comprovação.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

- 4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título, documentos que supram tais exigências.
- 4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:
 - a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
 - d) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, materiais para realização de exames laboratoriais, compatíveis com o objeto do presente certame;
 - e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data da abertura da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de produtos para a saúde;
 - f) alvará sanitário do estabelecimento (licitante), vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa.
- 4.8.1.1. Caso a licitante seja dispensada das exigências constantes das alíneas "e" e/ou "f" deste subitem, deverá ser apresentada a devida comprovação.
- 4.8.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
 - a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;





- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e término do fornecimento referenciado no documento.
- 4.8.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).
- 4.8.1.4. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.8.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 4.8.1.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 4.8.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do Grupo Único será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o Grupo Único**, observado, em qualquer caso, o disposto no <u>item</u> 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada





somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o <u>Modo de</u> <u>Disputa Aberto</u>: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.





- 8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3°, § 2° da Lei n. 8.666, de 1993.
- 8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
- 9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.





10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.
- 10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
- 10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
- 10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o <u>subitem 4.7.2.1</u> do Título 4 deste Edital, quando couber, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no <u>item 4.10</u> do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.
- 10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.
- 10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.
- 10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.





11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.
- 11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.
- 11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste <u>item 11.5</u>, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





- 11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.
- 11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.
- 12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.





- 12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral, para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;





- i) declarar informações falsas e
- i) cometer fraude fiscal.
- 14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 14.5. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 7 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:
 - a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
 - c) por carta;
 - d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.
- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.
- 15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.
- 15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:
 - a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
 - b) Recolhimento (Código): 28830-6;
 - c) Número de Referência: 422.
- 15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos





c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

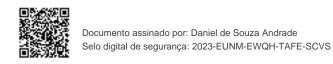
16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de materiais para suprimento de estoque de kits para exames do Laboratório de Análises Clínicas para os anos de 2023/2024. Os materiais laboratoriais serão utilizados na realização de exames dos usuários do Departamento de Atenção à Saúde da Câmara dos Deputados (Parlamentares, servidores, secretários parlamentares, CNES e seus respectivos dependentes), com a finalidade de realizar diagnósticos, acompanhamentos e prevenção de diversas doenças, bem como realização de exames periódicos, conforme normatiza a Lei n. 8.112/1990.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO Itens (1 a 28)

MATERIAIS DE LABORATÓRIO

ITEM 1 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "A";
- tipagem anti-A.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

ITEM 2 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "B";
- tipagem anti-B.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.





ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

ITEM 3 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos Rh em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "D";
- tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos policionais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

ITEM 4 KIT - DETERMINAÇÃO VDRL

APLICAÇÃO: detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia floculação (VDRL).

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

kit composto por (para um teste):

- frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL;
- frasco com soro controle negativo;
- frasco com soro controle positivo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1.000

ITEM 5 XAROPE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 g COM 300 MI

APLICAÇÃO: para teste de tolerância à glicose.





PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO Quantidade: 100

ITEM 6 TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE

CARACTERÍSTICA(S):

- tira reativa para urina com no mínimo 10 parâmetros, incluindo entre eles, densidade, pH, pesquisa de nitrito, pesquisa de glicose, pesquisa de proteínas, pesquisa de urobilinogênio, pesquisa de corpos cetônicos, pesquisa de leucócitos, pesquisa de bilirrubina e sangue.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 100 (cem) tiras.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 1.500

ITEM 7 DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO ISENTO DE ESPUMA - GALÃO DE 5 L

APLICAÇÃO: limpeza de materiais de laboratório.

CARACTERÍSTICA(S):

- concentrado de tensoativos, alcalino, elevado poder de detergência;
- isento de espuma;
- isento de resíduos após lavagem completa que possa alterar ensaios enzimáticos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO Quantidade: 10

ITEM 8 HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 14%

APLICAÇÃO: Como solução desinfetante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Em vasilhame de plástico ou pvc de 1 a 5 litros. Solução com concentração de no mínimo 10% e no máximo 14% de cloro ativo.





PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: LITRO Quantidade: 240

ITEM 9 COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO DE CONCENTRAÇÃO

APLICAÇÃO: para realização de exame parasitológico de fezes em pesquisas de ovos, larvas e cistos.

CARACTERÍSTICA(S):

- coletor para exame parasitológico de fezes composto por pá, "cap" de vedação, tampa rosqueável e frasco coletor com filtro cônico (composto por coletor para volume padronizado de amostra com solução conservante de formaldeído de 5% a 10% e embalagem de transporte individual para cada frasco contendo instruções de uso);
- método sem necessidade de adição de reagentes químicos para complementação do teste.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO Quantidade: 1.000

ITEM 10 KIT- DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

CARACTERÍSTICA(S):

- método imunocromatográfico;
- com detecção de até 0,05 mg de hemoglobina humana por grama de fezes;
- isento de interferências de hemoglobinas de carneiro, peru, porco, boi, coelho e cabra;
- isento de reação cruzada com peroxidase;
- sem necessidade de dieta prévia ao exame.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: cada teste deve possuir um dispositivo de teste e um tubo de amostra.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.





Pregão Eletrônico n. 88/2023

Processo n. 222.763/2023

Unidade: TESTE Quantidade: 500

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1/IGG/IGM **ITEM 11**

APLICAÇÃO: para detecção simultânea do antígeno NS1 e dos anticorpos IgG e IgM da dengue viral humana.

CARACTERÍSTICA(S):

- teste rápido;
- com ensaio imunocromatográfico;
- em soro;
- plasma e sangue total;
- com controle de qualidade.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o teste a ser fornecido deve ser completo, composto por antígeno NS1 e anticorpos IgG e IgM.

Unidade: TESTE Quantidade: 900

ITEM 12 KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensitometria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa contendo 6 (seis) frascos com 2 mL cada.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE Quantidade: 800

KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA

PARCIAL ATIVADA

MARCA: WIENER LAB.





APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensiometria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco A com 6 x 2,5 mL e frasco B com 1 x 15 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE Quantidade: 800

ITEM 14 KIT - DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGÊNIO

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensitometria com o uso de plasma citratado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE Quantidade: 400

ITEM 15 PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 mcL

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 1000 (mil) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

ITEM 16 CONTROLE NORMAL PARA EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: plasma controle nível normal utilizado como controle na determinação do tempo de protrombina, tempo de trombina, tempo de tromboplastina parcial ativada e fibrinogênio.





DESCRIÇÃO: pool de plasmas humanos normais obtido com citrato como anticoagulante; liofilizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

ITEM 17 KIT - TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA A + B

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BIOMÉRIEUX/QUICKVUE, ALERE, MedTeste (Medlevensohn).

APLICAÇÃO: para detecção rápida e qualitativa dos antígenos do influenza tipo A e tipo B, através de amostras de "swab" nasal/nasofaringe ou lavado/aspirado nasal.

CARACTERÍSTICA(S):

- teste individual por meio de tira reagente;
- o tempo completo para o resultado (após inclusão da fita teste) deve ser de no mínimo 10 minutos;
- devem ser armazenados em temperatura ambiente;
- metodologia: reação colorimétrica antígeno (amostra) anticorpo (reagente).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Cada Kit de teste deve conter todos os componentes necessários, como o "swab" nasal, o controle positivo e o controle negativo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE Quantidade: 1.500

ITEM 18 TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (SÍFILIS)

DESCRIÇÃO: teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-treponema pallidum em amostra de soro, plasma ou sangue total.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material.





Unidade: TESTE Quantidade: 200

ITEM 19 MEIO DE CULTURA ÁGAR "SABOURAUD"

APLICAÇÃO: micologia. CARACTERÍSTICA(S):

- meio destinado ao cultivo de fungos e leveduras, adicionado de dextrose a 4%;
- distribuído em placa de petri;
- estéril;
- descartável.

MEDIDA(S): placa de petri com 90 mm x 15 mm, de diâmetro x altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 (dez) placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 150

ITEM 20 "SWAB" ESTÉRIL COM MEIO DE STUART

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S): tubo com meio de transporte Stuart, com composição definida de baixo potencial de oxirredução, destinado à preservação de bactérias, fungos ou parasitas, nos mais variados materiais biológicos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 (uma) unidade corresponde a 1 (um) tubo e 1 (um) "swab" bacteriológico individualmente embalado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 (oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 100

ITEM 21 MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):

- meio de cultura de base rica;





- a base de ágar "Mueller-Hinton" ou ágar Columbia, sem glicose, acrescido de 7% de sangue de carneiro desfibrinado;
- distribuído em placa de petri;
- estéril;
- descartável.

MEDIDA(S): placa de petri com 90 mm x15 mm, de diâmetro x altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: acondicionado em placas de petri; pacote com 10 (dez) unidades de placa.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 500

ITEM 22 ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 mcL ESTÉRIL

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 (dez) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 100

ITEM 23 KIT - COLORAÇÃO DE GRAM PRONTO PARA USO 4 X 500 mL

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):

- conjunto completo para coloração de gram;
- pronto para uso.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: contendo 4 (quatro) frascos de 500 mL, sendo 1 (um) frasco de violeta de metila, 1 (um) frasco de lugol, 1 (um) frasco de álcool etílico 99,5 GL e 1 (um) frasco de safranina.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO





Quantidade: 1

ITEM 24 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO ESTREPTOCOCO BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A

DESCRIÇÃO: prova rápida imunocromatográfica para detecção qualitativa de estreptococo beta-hemolítico do grupo A utilizado no diagnóstico e tratamento da faringotonsilite aguda em emergência.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o kit a ser fornecido deverá ter controle positivo e negativo para validação do mesmo.

Unidade: TESTE Quantidade: 200

ITEM 25 TUBO PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA ROXA 4,5ML

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER.

CARACTERÍSTICA(S):

- estéril;
- descartável;
- tampa roxa siliconizada;
- com anticoagulante EDTA potássico.

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 100 (cem) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): O volume do tubo a ser ofertado poderá ser entre 4 a 5mL.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 8.000

ITEM 26 TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER.

APLICAÇÃO: para coleta múltipla de sangue a vácuo.

CARACTERÍSTICA(S):

- capacidade de 4 mL a 5 mL;
- com ativador de coágulo e gel separador;
- coleta de sangue a vácuo;





- estéril;
- descartável.

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 100 (cem) ou 50 (cinquenta) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): O volume do tubo a ser ofertado poderá ser entre 4 a 5mL.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 15.600

ITEM 27 TUBO ESTÉRIL COM CITRATO DE SÓDIO ADULTO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER.

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: volume entre 4 a 5 mL, citrato de sódio a 3,2%.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 1.200

ITEM 28 PIPETA PARA VHS DESCARTÁVEL PLÁSTICA

CARACTERÍSTICA(S):

- graduada de 0 170 mm;
- que permita uma rápida execução do ensaio de VHS (velocidade de hemossedimentação);
- a parte inferior da pipeta, onde há o bulbo branco, deve ser encaixada no tubo de coleta.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá ser fornecido um suporte compatível para pipeta de VHS.





Unidade: UNIDADE Quantidade: 1.600

3. DAS MARCAS

- 3.1. Marcas de Referência
- 3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, com exceção do disposto no subitem 3.2.1 deste Título.
- 3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.
- 3.2. Exigência de Marca
- 3.2.1. As marcas e os modelos indicadas nas especificações dos **Itens 12, 13, 14 e 16** do objeto são aquelas que devem, necessariamente, ser oferecidas pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, à exceção dos **Itens 12 a 14 e 16**, conforme as seguintes regras:
- 4.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- 4.1.2. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 4.1.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.
- 4.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- 4.1.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 4.1.5.1.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 4.1.6. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.
- 4.1.6.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 4.1.7. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.





- 4.1.8. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 4.1.8.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
- 4.1.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.
- 4.1.10. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 5.
- 5.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Demais condições de entrega conforme disposto no Anexo n. 7 (Minuta do Contrato).

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. Para o objeto sem especificação de prazo de validade no Título 2 deste Anexo, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 2 DA CONTRATAÇÃO

DO CONTRATO

- 1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 7, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.
- 1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária fornecerá ao Órgão Responsável os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.
- 1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
- 1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 3 MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2023

OBJETO: Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas tais como kits para análises bioquímicas, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise; meios de cultura; swabs, tubos para coleta de sangue e pipeta descartável, novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
À	

À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO		MATERI	AIS DE LA	BORATÓR	IO			
(Itens 1 a 26)								
1	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A				U	5		
2	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B				J	5		
3	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D				J	5		
4	KIT - DETERMINAÇÃO VDRL				TST	1.000		
5	XAROPE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 g COM 300 mL				FR	100		
6	TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE				U	1.500		
7	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO ISENTO DE ESPUMA - GALÃO DE 5 L				GL	10		
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 14%				L	240		
9	COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO DE CONCENTRAÇÃO				FR	1.000		





KIT_ DETERMINAÇÃO DE	GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	10	SANGUE OCULTO NAS FEZES				TST	500		
TEMPO DE PROTROMBINA	11	DETECÇÃO DE DENGUE NS1/IGG/IGM				TST	900		
13	12	KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA				TST	800		
14	13	TEMPO DE TROMBOPLASTINA				TST	800		
PONTEIRA	14					TST	400		
16	15	PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO				PCT	6		
17	16	EQUIPAMENTO DE				U	60		
18	17	KIT - TESTE RÁPIDO PARA				TST	1.500		
19	18	IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTI-				TST	200		
DE STUART 21	19	MEIO DE CULTURA ÁGAR				U	150		
SANGUE	20	I				U	100		
MIT - COLORAÇÃO DE CJ 1 1 1 1 1 1 1 1 1	21	I				U	500		
GRAM PRONTO PARA USO 4 X 500 mL TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO ESTREPTOCOCO BETA- HEMOLÍTICO DO GRUPO A TUBO PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA ROXA 4,5ML 26 TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE TUBO ESTÉRIL COM CITRATO DE SÓDIO ADULTO 28 PIPETA PARA VHS	22					PCT	100		
DETECÇÃO ESTREPTOCOCO BETA- HEMOLÍTICO DO GRUPO A TUBO PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA ROXA 4,5ML U 8.000 TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE TUBO ESTÉRIL COM CITRATO DE SÓDIO ADULTO DETECÇÃO BETA- TST 200 U 8.000 U 15.600 U 1.200	23	GRAM PRONTO PARA USO				CJ	1		
25 SANGUE - TAMPA ROXA 4,5ML 26 TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE TUBO ESTÉRIL COM 27 CITRATO DE SÓDIO ADULTO 28 PIPETA PARA VHS U 8.000 U 15.600 U 1.200	24	DETECÇÃO ESTREPTOCOCO BETA- HEMOLÍTICO DO GRUPO A				TST	200		
MÚLTIPLA DE SANGUE TUBO ESTÉRIL COM 27 CITRATO DE SÓDIO ADULTO 28 PIPETA PARA VHS U 1.200	25	SANGUE - TAMPA ROXA				U	8.000		
27 CITRATO DE SÓDIO U 1.200 ADULTO U 1.600	26	TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE				U	15.600		
	27	CITRATO DE SÓDIO				U	1.200		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)	28	PIPETA PARA VHS	_			_			





	GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Ī	PREÇO TOTA	AL POR EXTENSO:							

Declaramos que os itens constantes desta proposta corres exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, à aderimos formalmente.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias (ob disposto no Título 10 do Edital).	servar o
PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEX	(O N. 1.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: (por extenso) dias úteis (o disposto no Anexo n. 1).	bservar
CASO O PRODUTO SEJA ISENTO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7. TÍTULO 4 DO EDITAL.	



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome do signatário					
Cargo					
Qualificação (naturalidade e domicílio)					
possuir procuração com poderes para	deres de administração estabelecidos em contrato social e/ou a <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. rá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.				

Brasília, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro



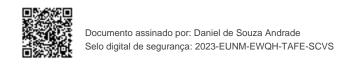


ANEXO N. 4 ORÇAMENTO ESTIMADO

O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)





ANEXO N. 5 MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n/2023	3		
À			
À(identificação da Contratada) A/C do(a) Senhor(a):			
Solicitamos o fornecimento do ma	aterial relac	cionado ab	aixo:
Item Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega
 Prazo de entrega: di recebimento desta Ordem de Fornecime A presente Ordem de Fornecime 	ento. ento é feita	com obse	rvância das cláusulas e
condições constantes do Edital do Pre/ e da proposta da Contrata 4. As despesas decorrentes desta (Nota de Empenho n/	da, datada	de/_	
Ordem de Fornecimento encaminhada em:/ às h		m de Forneci _// h	I
Pela Câmara dos Deputados Nome do Servidor: Ponto do Servidor: Departamento:		Contratada e:	
Informações adicionais sobre esta Orde	em de Forne	ecimento: te	lefone (61) 3216-4885

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)





ANEXO N. 6 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
 - b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
 - c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
 - d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
 - e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
 - f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos





titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o "status" dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança





ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- I) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações





técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)





Processo n.

Pregão Eletrônico n. 88/2023 Processo n. 222.763/2023

ANEXO N. 7 MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico:

Contrato n.						
OBJETO						
CONTRATANTE:						
Denominação/Nome por exter						
CÂMARA DOS DEPUTADOS	,					
CNPJ/MF:						
00.530.352/0001-59 Endereço:						
PRAÇA DOS TRÊS PODERE	S S/N EDIFÍCIO ANEXO I	130	ΔΝΠΔΡ			
Cidade:	O ON. EDII IOIO AINEXO I	10	ANDAIN	UF:	CEP:	
BRASÍLIA				DF	70160-900	
Nome do Responsável:						
'						
Cargo/Função:						
CONTRATADA:						
Denominação/Nome por exter	nso:					
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Cidade:			UF:	CEP:		
Cidade.			01.	OLF.		
Nome do Representante Lega	al:					
Treeme as respressionants Logic	•••					
Cargo						
DADOS DO CONTRATO						
Data da Proposta	Data de assinatura	Da	ta de vigê	ncia		
Preço:						
Nota(s) de Empenho:						
Nota(s) de Empermo.						
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o						
processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores,						
daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado						
no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima						
referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a						
seguir enunciadas.						





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas tais como kits para análises bioquímicas, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise; meios de cultura; swabs, tubos para coleta de sangue e pipeta descartável, novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico n. 88/2023 e seus Anexos;
 - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 88/2023;
 - c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664 Assistência Médica e Odontológica de Civis (Complementação da União)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 Material de Consumo





5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.
- 5.2. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 5 ao EDITAL.
- 5.2.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.
- 5.3. Locais de entrega:
- <u>Para os Itens 1 a 4; 12 a 14; 16; 19; 21 e 23 do objeto</u>: COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, situada à Esplanada dos Ministérios, no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, Subsolo, Ala A. Telefones para contato: (61) 3216-7722 ou 3216-7931.
- <u>Para os demais itens do objeto</u>: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento em Brasília-DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4885 ou 3216-4886.
- 5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h.
- 5.5. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e, se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.7. Quando da entrega dos materiais, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas no Título 2 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.7.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.
- 5.7.2. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando-a.





5.7.3. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- 7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo III, Subsolo, Ala C, que, por meio da COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.
- 7.2. O Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado no 13º andar do Edifício Anexo I, por meio da Coordenação de Logística de Materiais, atuará como Assistente de Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação;
- e) retirar das dependências da CONTRATANTE material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação;
 - e.1) a CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.
- 8.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social,





são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

- 8.4. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 8.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.
- 8.6. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 9.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.
- 9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 9.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = \underline{i}$$
 $I = \underline{6/100}$ $I = 0,00016438$ 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

- 9.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 9.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 9.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%





DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 10.7. O descumprimento do estabelecido na alínea "d" ou "e" do item 8.2 do Título 8 deste Contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.

12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.
- 12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto (nome)

Diretor Administrativo (cargo)

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

